



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO Nº 3 / 2023 - CCHLA - CCLP (11.01.15.26)

Nº do Protocolo: 23074.092687/2023-15

João Pessoa-PB, 19 de Setembro de 2023

Revoga a Resolução CCL nº 06/2019 e regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis, fixados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras-Português, matriz curricular 032019.

O Colegiado do Curso de Letras-Português da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

o desmembramento da Coordenação dos Cursos Presenciais de Letras (CCL), conforme Processo 23074.103787/2022-48;

a individualização da Coordenação do Curso de Letras-Português (CCLP), no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA);

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução nº 07/2010 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que estabelece normas de elaboração e de reformulação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB;

a Portaria nº 25/2011 da Pró-Reitoria de Graduação, que define os conteúdos complementares flexíveis e disciplina seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação da UFPB;

a Resolução nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

a Resolução nº 03/2019 do CONSEPE/UFPB, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I;

a Resolução nº 29/2020 do CONSEPE/UFPB, que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, e revoga a Resolução nº 16/2015;

a necessidade de definir os conteúdos curriculares flexíveis do Curso de Graduação em Letras-Português; e

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos discentes,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 06/2019 da extinta CCL.

Art. 2º Estabelecer critérios de aproveitamento dos Conteúdos Complementares Flexíveis, fixados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras-Português, com matriz curricular iniciada em 2019 (032019).

Parágrafo Único - Os Conteúdos Complementares Flexíveis constituem-se em conteúdos curriculares livres, como atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão; participação em eventos e produção técnica ou científica; estágio não-obrigatório e/ou disciplinas de áreas afins ao Curso de Letras.

Art. 3º Os Conteúdos Complementares Flexíveis dos Cursos de Graduação em Letras-Português serão implantados no Histórico Escolar do discente com a seguinte nomenclatura:

Quadro 1: Licenciatura em Letras-Português

Componentes Complementares Flexíveis	Código	CH	Créditos
Atividades acadêmico-científico-culturais I	GDLPL0082	105	07
Atividades acadêmico-científico-culturais II	GDLPL0083	105	07

Art. 4º - O discente deverá solicitar, por meio de processo administrativo, o aproveitamento das atividades acadêmicas, em conformidade com as exigências fixadas no Anexo a esta Resolução, à Secretaria Integrada de Atendimento à Graduação (SIAG/CCHLA), utilizando formulário próprio para esse fim, acompanhado de documentação comprobatória do desenvolvimento das atividades.

§ 1º A solicitação do aproveitamento das atividades acadêmicas deverá ser feita uma única vez, com comprovação de, no mínimo, 210 (duzentas e dez) horas de atividades.

§ 2º Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como atividades de pesquisa, de extensão ou de monitoria, o discente deverá apresentar certificado emitido pelo programa acadêmico, indicando a carga horária total cumprida.

§ 3º Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como disciplina cursada em áreas afins, em outros cursos de graduação na UFPB, a carga horária será aproveitada até o limite de 120 horas.

§ 4º Caso os conteúdos flexíveis se configurem como participação em eventos, tais como congressos, encontros, exposições, seminários, cursos, oficinas, *workshops* ou atividades similares, com temas da área de conhecimento do Curso de Letras-Português, o discente deverá apresentar certificado emitido pela coordenação do evento, indicando a carga horária total cumprida.

§ 5º Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem em outras atividades acadêmicas de pesquisa ou extensão em áreas afins, o discente deverá apresentar certificado emitido pela coordenação da atividade ou programa acadêmico, indicando a carga horária total da atividade desenvolvida.

§ 6º Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como estágio não-obrigatório em áreas afins, a carga horária será aproveitada até o limite de 120 horas.

§ 7º As participações poderão ser aproveitadas somando-se as atividades até completarem a equivalência aos 14 créditos / 210 horas correspondentes às Atividades acadêmico-científico-culturais I e II listadas no quadro 1.

Art. 5º - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Letras-Português.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. CIRINEU CECOTE STEIN

Presidente do Colegiado do Curso de Letras-Português

ANEXO

Conteúdos Complementares Flexíveis

Definição de Créditos e Carga Horária por Atividade

1. Atividades acadêmicas de pesquisa, monitoria e extensão

Atividades de Pesquisa, de Extensão ou de Monitoria permitem ao discente contato direto com a sociedade, visando complementar a formação do profissional da educação, do pesquisador e do professor.

O aproveitamento ocorrerá, tanto para o discente bolsista quanto para o voluntário participantes de projetos de pesquisa, de extensão ou de monitoria, na proporção de 01 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas comprovadas.

2. Disciplinas de áreas afins

Componentes livres escolhidos pelo discente e aprovados pela Coordenação do Curso, entre as disciplinas oferecidas em outros cursos de graduação, em áreas afins, contemplando conteúdos de aprofundamento na área de Letras. A carga horária e créditos implantados no histórico escolar do discente corresponderão à carga horária e ao número de créditos da disciplina cursada, até o limite de 120 (cento e vinte) horas.

É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular de mais de uma forma; por exemplo, como componente optativo de livre escolha e como componente complementar flexível.

3. Participação em eventos e apresentação de trabalhos

Participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, encontros, exposições, jornadas, colóquios, seminários, cursos, oficinas, *workshops* e outras atividades similares, que tratem da área de Letras ou áreas afins.

O aproveitamento ocorrerá na proporção de 01 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas comprovadas.

4. Estágio não-obrigatório

O Estágio não-obrigatório em áreas afins, com acompanhamento de um professor da área de estudo, permite ao discente contato direto com a sociedade, visando à formação do profissional da Educação, do pesquisador e do professor.

O aproveitamento ocorrerá na proporção de 01 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas comprovadas, até o limite de 120 (cento e vinte) horas.

(Assinado digitalmente em 19/09/2023 08:34)
CIRINEU CECOTE STEIN
COORDENADOR(A) DE CURSO
Matrícula: 1659268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, documento(espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/09/2023** e o código de verificação: **1fce245011**